

PORTARIA Nº 11 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA COLABORADORES QUE MENCIONA À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022 – HAVIDO ENTRE FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC E CONSÓRCIO ZELLO – REGEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, EM EXERCÍCIO, Hélio Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as especificidades relacionadas à execução do objeto contratado entre as partes mencionadas na ementa desta Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico e específico dos serviços prestados e suas respectivas aprovações;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados, para fins de gestão, fiscalização administrativa e financeira aos serviços relacionados ao contrato nº 011/2022 firmado pela FUNDECC junto Consórcio Zello – REGEA, os seguintes colaboradores:

I- Gestor:

a) Everton de Carvalho – Assessor de Relações Institucionais;

II- Fiscal administrativa:

a) Déborah Thaís Carvalho – Analista de contratos;

III- Fiscal técnico;

a) Sérgio Augusto Barbosa, Assessor de Relações Institucionais – Master 3E

§1º. Compete ao Gestor observar a execução estrita do objeto relacionado ao contrato de prestação de serviços nº 011/2022, inclusive a emissão de ordens de serviços e o acompanhamento das atividades, observadas as condições de executividade e qualidade dos serviços prestados.

§2º. Compete à Fiscal Administrativa observar estritamente as condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, nos exatos termos estabelecidos no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual vigente entre as partes, bem como as obrigações inerentes à FUNDECC.

§3º. Compete ao fiscal técnico a emissão do atestado de conformidade ao relatório de serviços e o ateste, mediante recebimento definitivo, dos produtos ou serviços relacionados à prestação dos serviços vinculados contrato nº 011/2022 firmado pela FUNDECC junto Consórcio Zello – REGEA

Art. 2º. Os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente ocorrerão após a devida aprovação do conteúdo executado pelo Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, em conjunto.

Parágrafo único: A não expedição do atestado de conformidade aprovado pelos colaboradores descritos nesta portaria, implica na necessidade de recusa aos produtos ou serviços relacionados ao contrato, cabendo ao Gestor a formalização da mesma à Contratada.

Art. 3º. As atribuições conferidas aos colaboradores por meio desta Portaria não implicam no acréscimo e nem alteração das funções já executadas, ou carga horária laboral, devendo serem exercidas nos limites, e de acordo, com as regras contratuais até então vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 09 de 02 de junho de 2022.

Lavras, 09 de junho de 2022.



Hélio Ribeiro
Diretor Executivo FUNDECC – em exercício